



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

**EDITAL Nº 005/2023 – PPGTUR**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por meio do Programa de Pós-Graduação em Turismo - PPGTUR e do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, considerando os termos da Resolução nº 197/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE de 10 de dezembro e Portaria n.º 081/2016 – CAPES de 03 de junho, torna pública a abertura do Processo de Seleção para o **Curso de Doutorado em Turismo**, com ingresso em 2024, de acordo com os termos do presente Edital, a saber:

**1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

1.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital prevê a entrada de discentes para o período letivo 2024.1. O ingresso do candidato aprovado no curso de doutorado ocorrerá respeitando a ordem de classificação final, considerando o número de vagas ofertadas.

1.2 O Processo de Seleção será coordenado por uma Comissão de Seleção, constituída por docentes permanentes do PPGTUR, indicada e aprovada pelo Colegiado e designada através de portaria.

1.3 O Processo de Seleção para o doutorado em Turismo tem como objetivo selecionar os candidatos que melhor correspondam à proposta acadêmica do Curso, e será constituído de 7 etapas.

1.4 **Etapa 1** – Eliminatória, constituída de:

1.4.1 **Homologação das inscrições solicitadas:** verificação dos documentos anexados no ato da solicitação de inscrição, em conformidade com o item 5.2 do presente Edital.

1.4.2 Serão eliminados nesta etapa os candidatos que não submeterem adequadamente todos os documentos solicitados. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte dos documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

1.5 **Etapa 2** – Eliminatória, constituída de:

1.5.1 **Prova escrita de conhecimento:** A prova será constituída por 2 (duas) questões dissertativas, como segue: 01 (uma) questão geral que deverá ser respondida por todos os candidatos (ver referencial geral no Anexo II deste edital); 01 (uma) questão específica para a linha escolhida pelo candidato (ver referencial específico, por linha, no Anexo II deste edital).





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

1.5.2 A prova escrita terá duração de três horas. Os candidatos serão informados do horário e local de realização da prova escrita na data especificada no calendário do processo seletivo, através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)) e na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgtur>).

1.5.3 Os candidatos poderão comparecer até 30 minutos antes do horário marcado para a prova escrita de conhecimento, para identificação e acomodação no local. Não será permitido adentrar no local após o horário de início da prova. O candidato que não comparecer no dia e horário especificados, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.

1.5.4 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação oficial com foto e deverão utilizar caneta esferográfica azul ou preta na prova.

1.5.5 Não pode haver identificação nominal do candidato na prova. Cada candidato deverá sortear um código que será registrado na prova. Após a divulgação do resultado da prova escrita de conhecimento, será realizada a abertura pública do envelope com os códigos sorteados.

1.5.6 Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota mínima 7,0 (sete) na avaliação da prova escrita de conhecimento.

1.5.7 As provas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- a) Qualidade da redação e do desenvolvimento do texto;
- b) Clareza, precisão, coerência e adequação do texto ao tema;
- c) Capacidade argumentativa, profundidade teórica e domínio do tema.

1.6 **Etapa 3** – Eliminatória, constituída de:

1.6.1 **Proposta de projeto de tese:** avaliação da proposta escrita, onde conste a linha de pesquisa a qual se propõe vincular o projeto, bem como a estrutura e conteúdo, conforme Anexo I deste Edital.

1.6.2 A proposta escrita do projeto de tese deverá ser anexada no ato da solicitação de inscrição, junto aos documentos necessários, conforme item 5.2 do presente Edital.

1.6.3 Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa. Caso contrário, o candidato proponente será eliminado.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

1.6.4 Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota mínima 7,0 (sete) na avaliação da proposta de pesquisa.

1.6.5 Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- a) Relevância do tema e aderência à linha de pesquisa;
- b) Contextualização, clareza e pertinência dos objetivos;
- c) Profundidade teórica, consistência, relevância e atualização da bibliografia;
- d) Adequação e clareza dos procedimentos metodológicos;
- e) Qualidade da redação e organização do texto.

1.7 **Etapa 4** - Eliminatória, constituída de:

1.7.1 **Defesa de projeto de tese:** avaliação da apresentação oral, por meio da plataforma Google Meet, onde os candidatos terão até 25 minutos para defender a proposta de pesquisa apresentada.

1.7.2 O tempo da defesa será dividido da seguinte forma:

1.7.2.1 Os candidatos terão até 10 minutos para expor uma síntese da proposta de pesquisa de forma oral, sem o auxílio de recursos audiovisuais para realizar a apresentação.

1.7.2.2 Os 15 minutos subsequentes serão utilizados para a arguição da Comissão de Seleção, sendo realizadas perguntas sobre o conteúdo da proposta de pesquisa, além de questões teóricas sobre as interfaces entre o tema apresentado no projeto e as teorias relacionadas à linha de pesquisa correspondente e à construção do conhecimento científico no turismo, conforme referências indicadas no Anexo II deste Edital.

1.7.3 Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes.

1.7.4 Os candidatos serão informados da agenda de arguições e do link para esta etapa na data especificada no calendário do processo seletivo, através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)) contendo o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para arguição pela banca no horário definido.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

1.7.5 Cada candidato deve solicitar permissão no seu respectivo link até 05 minutos antes do horário marcado. O candidato que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado, com tolerância máxima de 05 minutos de atraso. Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.

1.7.6 Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota mínima 7,0 (sete) na avaliação da defesa do projeto de tese.

1.7.7 Esta etapa será avaliada com base nos seguintes critérios:

- a) Habilidade de comunicação para exposição da síntese da proposta;
- b) Segurança e domínio do conteúdo;
- c) Capacidade de argumentação;
- d) Domínio das teorias relacionadas à linha de pesquisa;
- e) Domínio das teorias e metodologias relacionadas à construção do conhecimento no turismo.

1.8 **Etapa 5** - Classificatória, constituída de:

1.8.1 **Análise do Currículo:** O currículo deve seguir o modelo Lattes atualizado, disponível na página do CNPq ([www.cnpq.br/lattes](http://www.cnpq.br/lattes)), e deverão constar dados completos de identificação pessoal, formação e trajetória acadêmica, atividades profissionais e produção científica. Somente serão considerados os últimos 5 anos de produção acadêmica científica, ou seja, produções datadas a partir de 2017, avaliados em periódicos indexados pelo Qualis CAPES vigente na área de “Administração, Ciências Contábeis e Turismo”.

1.8.2 No currículo do candidato serão avaliadas apenas as informações devidamente comprovadas por meio da anexação de cópias de certificados, certidões, atestados, diplomas e outros documentos oficiais encaminhados no ato da inscrição via sistema.

1.8.3 Os fatores que serão considerados no momento da análise do currículo são:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO

FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação acadêmica com objeto de pesquisa diretamente relacionado à atividade turística	15 pontos
Formação acadêmica com objeto de pesquisa indiretamente relacionado à atividade turística	08 pontos
Experiência profissional em turismo	01 ponto por ano, limitado a 05 pontos
Experiência em atividades acadêmicas no campo do turismo como professor de Ensino, Médio, Técnico e Superior	02 pontos por ano, limitado a 15 pontos
Experiência em pesquisa e produção acadêmica e intelectual	Publicação de artigos em periódicos científicos nacionais e/ou internacionais na área de Turismo ou áreas correlatas, limitado a 60 pontos A pontuação de cada artigo será realizada com base no Índice h5 do Google Acadêmico. Para os periódicos cujas informações não estiverem disponíveis na página oficial do Google Acadêmico, será utilizado de modo alternativo o aplicativo Publish or Perish.
	Livros com ISBN, limitado a 30 pontos Autoria de livro = 20 Organização = 10 Capítulo = 5
Apresentação de trabalhos em eventos científicos de turismo de abrangência nacional ou internacional	01 ponto por trabalho apresentado, limitado a 10 pontos

1.8.4 Para caráter de classificação do candidato, a nota do currículo será considerada de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

1.8.5 A comissão atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à nota atribuída ao melhor currículo.

1.9 **Etapa 6** - Eliminatória, constituída de:

1.9.1 **Banca de Heteroidentificação:** Etapa destinada aos candidatos optantes negros (pretos ou pardos) que foram aprovados até o final da quinta etapa.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

1.9.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022.

1.9.3 Para os(as) candidatos(as) optantes para os quais a heteroidentificação é destinada, o procedimento consistirá na análise do vídeo e da autodeclaração, enviados no ato da solicitação de inscrição, pela Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER).

1.10 **Etapa 7** – Classificatória, constituída de:

1.10.1 **Resultado Final**: etapa que trará a classificação final de cada candidato.

1.10.2 Para efeito de classificação final dos candidatos será calculada média ponderada de acordo com os seguintes pesos:

<b>ITEM DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PESO</b>
Prova escrita de conhecimento	3,0
Proposta de projeto de tese	2,0
Defesa de projeto de tese	3,0
Currículo	2,0

## **2. DAS VAGAS**

2.1 O Programa oferece um total de 15 (quinze) vagas para o curso de doutorado.

2.2 As vagas serão destinadas de acordo com as modalidades a seguir:

- a) 11 (onze) vagas para demanda aberta de ampla concorrência;
- b) 02 (duas) vagas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN (PQI);
- c) 01 (uma) vaga para pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas (PPI);
- d) 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da lei.

2.3 Todas as vagas serão ofertadas na área de concentração **Turismo, Desenvolvimento e Gestão**, distribuídas entre as linhas de pesquisa **Turismo e Desenvolvimento Regional e Gestão em Turismo**.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

2.4 Caso não haja candidatos classificados nas vagas específicas (PPI, PCD e servidores da UFRN), as vagas não preenchidas serão revertidas para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

### **3. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

3.1 Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa serão definidos como optantes de acordo com as seguintes modalidades:

**3.1.1 Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda:** Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexos III e IV) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER). A Comissão de Verificação Étnico-Racial terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato. A Comissão Especial de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente.

**3.1.2 Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:** Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Resolução Nº 005/2023 - CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e da Resolução Nº 008/2022 de 21 de junho de 2022.

**3.1.3 Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiências termos da lei:** Deverão apresentar laudo médico de especialista na condição relatada, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

#### **4. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

4.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido como documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia publicada na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgtur>).

4.2 Aos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

4.2.1 Caso o candidato queira interpor recurso, deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

4.2.2 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

4.3 Ao término do processo seletivo, as 07 (sete) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

#### **5. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO**

5.1 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘*Entrar pelo gov.br*’. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “*Autorizar*”. Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.2 No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá anexar eletronicamente os arquivos pelo site do SIGAA, no formato PDF, dentro do período estabelecido pelo calendário. O tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB. Devem ser encaminhados os documentos originais digitalizados, de acordo com a relação a seguir:

- a) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou CNE, ou Certidão equivalente;
- b) Diploma de mestre em qualquer área recomendado pela CAPES ou CNE, ou Certidão equivalente, ou Declaração emitida pela coordenação do curso em andamento, atestando a previsão de defesa da dissertação até fevereiro de 2024;
- c) Histórico escolar do curso de graduação e do mestrado;
- d) RG e CPF para os candidatos brasileiros;
- e) Passaporte com visto de permanência para os candidatos estrangeiros no país;
- f) Currículo lattes, acompanhado de documentação comprobatória;
- g) Proposta de pesquisa de tese no formato indicado no anexo I;
- h) Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal (DAP) da UFRN, para os candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN;
- i) Autodeclaração de heteroidentificação, para os candidatos às vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas) (Anexo IV);
- j) Vídeo de heteroidentificação, para os candidatos às vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas (Anexo V);
- k) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, para os candidatos às vagas destinadas a pessoas indígenas (Anexo VI);
- l) Laudos e exames comprobatórios apresentados emitidos por médico especialista na condição declarada para os candidatos às vagas destinadas às pessoas com deficiência nos termos da lei.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

5.3 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas da política de ação afirmativa, através de uma das três alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? ( ) Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; ( ) Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; ( ) Sim, na modalidade pessoas com deficiência – PCD nos termos da lei; ( ) Não."

5.4. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5.5 Os diplomas emitidos por instituições estrangeiras de ensino superior deverão estar devidamente revalidados, nos termos previstos pela legislação brasileira.

5.6 A anexação dos documentos, assim como as informações prestadas ao solicitar inscrição neste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

5.7 Não serão aceitos envio de documentação ou solicitações de inscrição fora dos prazos e condições estabelecidas pelo Edital. Os candidatos não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital.

5.8 O candidato poderá visualizar seu Resumo de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo: 1) [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S); 2) Ir no campo: Pós graduação> Stricto sensu; 3) Área do Candidato - Processo seletivo; 4) Clicar em buscar; 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu; 6) Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

5.9 As informações sobre o Processo Seletivo estarão disponíveis na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)) e na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgtur>).

## **6. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O processo seletivo para o Curso de Doutorado em Turismo para ingresso em 2023 obedecerá ao seguinte calendário:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
------------------	-------------





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

Realização da solicitação de inscrições via SIGAA (ver item 5.1)	04/09 a 02/10/2023
Etapa 1 - Divulgação da homologação das inscrições solicitadas	03/10/2023
Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 1	04/10/2023
Resposta à recurso interposto na Etapa 1	05/10/2023
Etapa 2 – Divulgação do horário e local de realização da prova escrita de conhecimento	06/10/2023
Realização da prova escrita de conhecimento	09/10/2023
Divulgação da expectativa de resposta da prova escrita	10/10/2023
Divulgação do resultado da prova escrita de conhecimento	16/10/2023
Abertura pública do envelope com os códigos sorteados	17/10/2023 (14h)
Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 2	17/10/2023
Resposta à recurso interposto na Etapa 2	19/10/2023
Etapa 3 - Divulgação do resultado da proposta de projeto	30/10/2023
Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 3	31/10/2023
Resposta à recurso interposto na Etapa 3	03/11/2023
Etapa 4 - Divulgação do cronograma das bancas de defesa de projeto	06/11/2023
Realização das bancas de defesa de projeto	07 a 10/11/2023
Divulgação do resultado da defesa de projeto	13/11/2023
Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 4	14/11/2023
Resposta à recurso interposto na Etapa 4	17/11/2023
Etapa 5 - Divulgação do resultado da análise de currículo	22/11/2023
Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 5	23/11/2023
Resposta à recurso interposto na Etapa 5	27/11/2023
Etapa 6 – Divulgação do cronograma das bancas de heteroidentificação	27/11/2023
Divulgação do resultado das bancas de heteroidentificação	04/12/2023
Prazo para interpor recurso ao resultado na Etapa 6	05/12/2023
Resposta à recurso interposto na Etapa 6	06/12/2023
Etapa 7 - Divulgação do Resultado Final	07/12/2023
Prazo para interpor recurso ao Resultado Final	08/12/2023
Resposta à recurso interposto ao Resultado Final	11/12/2023
Data máxima para confirmar interesse na vaga pelo e-mail <a href="mailto:secretariappgtur@gmail.com">secretariappgtur@gmail.com</a> (ver item 7.1 abaixo)	29/01/2024
Período de matrícula	19 a 21/02/2024
Início das aulas (previsto)	04/03/2024

6.2 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar certificado de Exame de Proficiência em Inglês até o dia 28 de fevereiro de 2025. Também será necessário apresentar certificado de Exame de Proficiência em outra língua estrangeira (espanhol, francês, alemão ou italiano) até o dia 31 de agosto de 2026.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

6.2.1 São aceitos exames emitidos pela COMPERVE/UFRN ou qualquer Instituição Pública de Ensino Superior (Nota mínima = 7,0), TOEFL (Nota mínima = 400), TOEIC (Nota mínima = 660) e IELTS (Nota mínima = 5,0), com data de realização a partir 01 de janeiro de 2018.

## **7 DAS MATRÍCULAS**

7.1 Para efetivação da matrícula, os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e em cursar o Doutorado no PPGTUR até às 18h do dia 29 de janeiro de 2024, pelo e-mail [secretariappgtur@gmail.com](mailto:secretariappgtur@gmail.com), indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGTUR”. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente (se houver) será convocado em seu lugar.

7.2 Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós-Graduação.

7.3 Em caso de desistência de matrícula, serão convocados candidatos aprovados que estejam em suplência. O prazo limite para convocação de suplentes é de no máximo 30 dias após o período de matrícula.

7.4 Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas, conforme estabelecido pelo Colegiado do Programa.

7.5 A definição da orientação dos candidatos aprovados será recomendada pela Comissão de Seleção e homologada pelo colegiado do PPGTUR.

7.6 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES.

7.7 É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas nas quais o aluno se inscreveu no período imediato à aprovação.

7.8 Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. A distribuição de bolsas de estudo ocorre mediante edital específico direcionado para os alunos matriculados e está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das agências de fomento para concessão e implementação de bolsas.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Ao programa reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias e atualizações referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto) durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

8.3 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

8.4 Esclarecimentos de dúvidas poderão ser realizadas através dos seguintes contatos: Fone: (84) 9 9193.6458, e-mail: [secretariappgtur@gmail.com](mailto:secretariappgtur@gmail.com).

Natal, 17 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Ricardo Lanzarini  
Presidente da Comissão de Seleção do PPGTUR





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

**ANEXO I**

**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA  
PROPOSTA DE PESQUISA DE TESE**

A proposta de pesquisa de tese de que trata o presente edital deve representar proposta individual do candidato e ser elaborada de acordo com o seguinte roteiro e orientação: capa (título da proposta de pesquisa, linha de pesquisa – Turismo e Desenvolvimento Regional ou Gestão em Turismo, temática de pesquisa, local, ano); folha de rosto; sumário; resumo; problemática; justificativa; objetivos geral e específicos; fundamentos teóricos; metodologia e estratégias de ação; cronograma; referências. Propostas fora desse padrão serão desconsideradas.

A proposta de pesquisa deve ser formatada em papel A4; margens esquerda e superior 3,0; margens direita e inferior 2,0; fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5 cm; mínimo de 12 e máximo de 16 páginas, tudo incluso.

A formatação geral do trabalho e a apresentação de citações e referências devem estar adequadas às normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)**.

Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto ou em sua capa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO

ANEXO II

**Referências gerais para as duas linhas de pesquisa:**

CAMPODÔNICO, R.; CHALAR, L. El Abordaje Interdisciplinario en el turismo: el campo de análisis TEMA como propuesta metodológica. **Estudios y Perspectivas en Turismo**, v. 26, p. 461-477, 2017. <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=180750377012>

PANOSSO NETTO, A.; NECHAR, M. C. Epistemologia do turismo: escolas teóricas e proposta crítica. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, v. 8, n. 1, p.120-144, 2014. <http://dx.doi.org/10.7784/rbtur.v8i1.719>

TADIOTO, M. V.; JUNG DE CAMPOS, L.; VIANNA, S. L. G. (2022). Epistemologia do turismo: um estudo sobre as correntes teóricas predominantes nas publicações em turismo Ibero-Americanas. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, São Paulo, v. 16, e-2361, 2022. <http://doi.org/10.7784/rbtur.v16.2361>

**Referências específicas para a linha de Turismo e Desenvolvimento Regional:**

LOHMANN, G. *et al.* O Futuro do Turismo no Brasil a partir da análise crítica do período 2000-2019. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, São Paulo, v. 16, e-2456, 2022. <http://dx.doi.org/10.7784/rbtur.v16.2456>

NJOROGE, J. M. An enhanced framework for regional tourism sustainable adaptation to climate change. **Tourism Management Perspectives**, v. 12, p. 23-30, 2014. <http://dx.doi.org/10.1016/j.tmp.2014.06.002>

SHARPLEY, R. Tourism and Development Theory: Which Way Now? **Tourism Planning & Development**, v. 19, n. 1, p.1-12, 2022. <https://doi.org/10.1080/21568316.2021.2021475>

**Referências específicas para a linha de Gestão em Turismo:**

REILLY, P. Building customer centricity in the hospitality sector: the role of talent management. **Worldwide Hospitality and Tourism Themes**, v. 10, n. 1, p. 42-56, 2018. <https://doi.org/10.1108/WHATT-10-2017-0068>





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

SOUZA, J.; MENDES-FILHO, L.; BUHALIS, D. Evaluating the effectiveness of tourist advertising to improve the competitiveness of destinations. **Tourism Economics**, v. 26, n. 6, p. 1001-1020, 2020. <https://doi.org/10.1177/1354816619846748>

VIEIRA, D. P.; HOFFMANN, V. M.; DIAS, C. N.; CARVALHO, J. M. Atributos Determinantes da Competitividade dos Destinos de Sol e Praia Brasileiros. **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, São Paulo, v. 13, n. 2, p. 128-143, maio/ago. 2019. <http://dx.doi.org/10.7784/rbtur.v13i2.1557>





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

**ANEXO III**

**POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS**

**Procedimento de Heteroidentificação**

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I Resolução Nº 005/2023 - CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital. O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para quilombolas e indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento **imediatamente anterior** a divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I Resolução Nº 005/2023 - CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 005/2023 - CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.

A banca de heteroidentificação será composta por três membros, espeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos. Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal.

Os documentos de autodeclaração anexados à solicitação de inscrição no processo seletivo serão ser repassados à CVER para análise pela banca de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução Nº 005/2023 - CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Resolução Nº 005/2023 - CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Resolução N° 005/2023 - CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Poderá ser dado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.



Av. Sen. Salgado Filho, Prédio do CCSA, S/N, Campus Universitário, Lagoa Nova,  
CEP-59072-970, Natal/RN - Fone (84) 99193-6458 – [secretariappgtur@gmail.com](mailto:secretariappgtur@gmail.com)  
[www.posgraduacao.ufrn.br/ppgtur](http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgtur)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL**

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-Graduação em Turismo

Curso: ( ) Mestrado em Turismo ( ) Doutorado em Turismo

Eu, candidato(a) no Processo Seletivo do curso de \_\_\_\_\_ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que: 1) sou (me considero): ( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
CIDADE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

**ANEXO V**

**RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE  
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

“Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:

a) Perfil Frontal





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

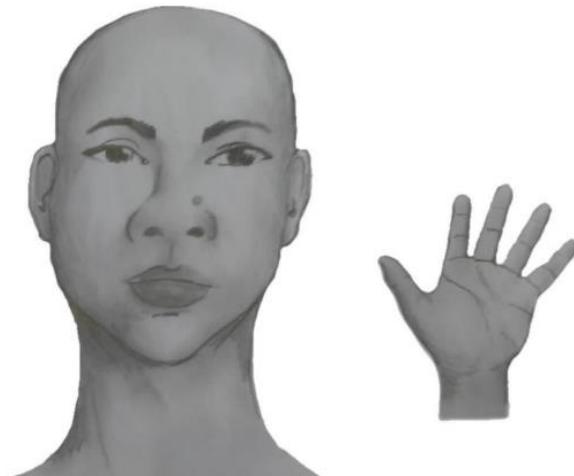
b) Perfil Direito



c) Perfil Esquerdo



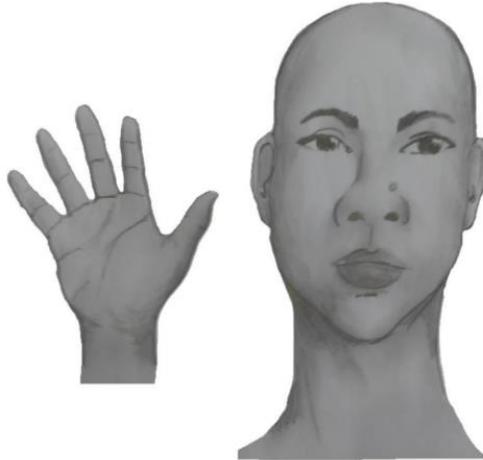
d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO**

III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.

IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE  
INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-Graduação em Turismo

Curso: ( ) Mestrado em Turismo ( ) Doutorado em Turismo

Eu, candidato(a) no Processo Seletivo do curso de \_\_\_\_\_  
da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa  
definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da  
etnia/povo \_\_\_\_\_ e que:

( ) resido em Terra Indígena

( ) resido em Área Urbana

Nome do Local / Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada,  
de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o  
candidato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Liderança

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
CIDADE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

